

De: José Vitorino
Para: Auditores

Exmos. Senhores

Em resposta ao vosso convite para enviar comentários acerca do Guia de Aplicação de Indicadores de Qualidade de Auditoria (AQI), passamos a comentar o seguinte:

i) em primeiro lugar gostaríamos que fosse tido em consideração em futuros projectos nos quais fosse requerida a intervenção ou comentários do órgão de fiscalização, que os prazos para apreciar e comentar fossem mais alargados (pelo menos 30 dias seria aconselhável), já que a data agora proposta (15 de novembro) foi considerada manifestamente curta para a leitura cuidadosa do documento, a sua discussão entre os órgãos sociais e a preparação de comentários. Na verdade, a disponibilidade temporal para os comentários poderá comprometer a qualidade dos mesmos, se for tão curta como agora se verificou;

ii) de acordo com a leitura que este Conselho Fiscal (CF) fez do documento que tiveram a gentileza de enviar, não ficou claro qual o circuito a que deverá obedecer o reporting dos auditores quando estiver preparado nos termos e no formato que nos é apresentado, sendo preocupação do CF que o timing da sua submissão possa não ter a utilidade que se pretende com o mesmo. Sendo a CMVM a entidade promotora e consequentemente a imediata receptora dos relatórios, mas sendo os órgãos de fiscalização (e outros órgãos sociais) dos principais interessados preocupa-nos que os mesmos não sejam entregues com a mesma celeridade;

iii) ainda em relação à disponibilidade de reporting gostaríamos de ser informados acerca do acesso à informação referente ao exercício piloto uma vez que nos próximos meses, o grupo Semapa pretende efectuar uma análise à performance dos seus auditores que, em linhas gerais deverá ter uma configuração idêntica à que é apresentada no guia dos AQI. Por outro lado, gostaríamos também ser esclarecidos em relação à divulgação do reporting (piloto e anos seguintes), nomeadamente que entidades podem ter acesso e em que plataformas, etc.;

iv) não foi para nós claro se está previsto algum mecanismo de fiscalização da informação reportada pelos auditores, e se a haver, essa fiscalização será sistemática ou apenas em função de eventuais questões que possam surgir durante o processo de avaliação dos relatórios;

v) finalmente, em relação aos indicadores sugeridos não nos oferece fazer qualquer comentário em particular, pois consideramos que os mesmos cobrem a generalidade dos factores que permitem uma avaliação objectiva da performance dos auditores. No entanto, tal como sugerido no capítulo 6 do vosso documento, consideramos que seria desejável que os auditores fornecessem informação sobre eventuais processos judiciais em que a respectiva firma e/ou os seus partners e restantes funcionários (e em particular os elementos da equipa do projecto) estejam envolvidos, incluindo uma apreciação do estado em que se encontrem esses processos.

Sem outro assunto de momento, enviamos as nossas saudações.

O CONSELHO FISCAL DA SEMAPA